

**- Prospecto Informativo -**

<b>Designação</b>	Depósito Reino Unido & EUA USD (doravante referido por o "Depósito").
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
<b>Caracterização do Produto</b>	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos e 1 mês, cuja remuneração, paga no vencimento sobre o montante depositado (MD), é variável, indexada à rentabilidade de um cabaz equiponderado de dois Índices de Acções que compõem o cabaz subjacente – Cabaz – FTSE 100 e S&amp;P 500<sup>®</sup>, identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da rentabilidade média do Cabaz.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB mínima de, aproximadamente, 0,716%), nem superior a um total de 16,50% do montante depositado (TANB máxima de, aproximadamente, 5,252%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	<p>O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€).</p> <p>Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.</p>
<b>Garantia de Remuneração</b>	O valor mínimo da TANB é de, aproximadamente, 0,716%.
<b>Factores de Risco</b>	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Risco de Mercado:</b> caso a rentabilidade média do Cabaz seja igual ou superior a 33%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 16,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma TANB máxima de, aproximadamente, 5,252%);</li> <li>• <b>Risco de Liquidez:</b> este Depósito não permite a mobilização antecipada;</li> <li>• <b>Risco de Crédito:</b> no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração;</li> <li>• <b>Risco Cambial:</b> a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais. O Depósito está sujeito a riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que na Data de Vencimento o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do valor do montante depositado, também convertido, na Data de Constituição;</li> <li>• <b>Outros Riscos:</b> possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo 'Remuneração'.</li> </ul>
<b>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados</b>	<p>Cabaz de dois Índices de Acções, conforme adiante descrito no <b>ANEXO I</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ FTSE 100 (Price Index) – 'FTSE 100',</li> <li>▪ Standard and Poor's 500<sup>®</sup> (Price Index) – 'S&amp;P 500<sup>®</sup>'</li> </ul>
<b>Perfil de Cliente recomendado</b>	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito, mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa em USD (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição às economias britânica e norte-americana, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa em USD.

<b>Perfil de Cliente recomendado</b> (continuação)	<p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores que <b>tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos)</b>, com uma expectativa de valorização do Cabaz composto em partes iguais pelos Índices de Acções FTSE 100 e S&amp;P 500®.</p> <p><b>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos e 1 mês, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</b></p> <p><b>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</b></p>
<b>Condições de acesso</b>	Montante mínimo de 1.000 USD.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
<b>Prazo</b>	3 anos e 1 mês, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Data de Constituição</u> no dia 30 de Março de 2015;</li> <li>• <u>Data de Vencimento</u> no dia 4 de Maio de 2018;</li> <li>• <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 4 de Maio de 2018.</li> </ul>
<b>Mobilização Antecipada</b>	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
<b>Renovação</b>	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
<b>Moeda</b>	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
<b>Montante</b>	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
<b>Remuneração</b>	<p><b>Forma de remuneração</b> do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz. Nas 12 Datas de Observação será apurada a rentabilidade de cada Índice de Acções relativamente ao momento inicial, a qual será usada no cálculo da rentabilidade média de cada um deles. A rentabilidade média do Cabaz obtém-se através do cálculo da média aritmética simples das rentabilidades médias dos Índices de Acções.</p> <p>O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,716%), nem superior a um total de 16,50% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,252%).</p> <p>Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Max} [ 2,25\% ; \text{Min} ( 16,50\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz} ) ] \times \text{MD}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;</li> <li>▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;</li> <li>▪ 'MD' corresponde ao montante depositado;</li> <li>▪ 'Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula:</li> </ul> $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{2} \times \sum_{j=1}^2 \Delta \text{Índice}^j$

**Remuneração**  
(continuação)

- 'Δ Índice<sup>j</sup>' corresponde à rentabilidade média de cada Índice *j* que compõe o Cabaz sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Índice}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \left[ \frac{\text{Índice}_i^j}{\text{Índice}_0^j} - 1 \right]$$

- 'Índice<sub>i</sub><sup>j</sup>' corresponde ao valor de fecho ajustado, recolhido da Bloomberg, do Índice *j* (para qualquer *j*=1 até *j*=2) conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=12); e
- 'Índice<sub>0</sub><sup>j</sup>' corresponde ao valor de fecho ajustado, recolhido da Bloomberg, do Índice *j* (para qualquer *j*=1 até *j*=2) conforme observado na Data de Constituição;
- '*j*' corresponde a cada um dos Índices, nomeadamente, *j*=1 ao FTSE 100 (Price Index) e *j*=2 ao S&P 500® (Price Index) devidamente identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados";
- $\sum_{k=1}^t [ \ ]$  corresponde ao somatório em *k* dos *t* termos obtidos, de *k*=1 até *k*=*t*, na expressão entre parêntesis rectos.

Por "valor de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho ajustado em caso de alterações no capital das empresas incluídas em cada um dos Índices que compõem o Cabaz. O FTSE 100 será publicado pela FTSE International Limited, com o código Bloomberg UKX <INDEX>, e o S&P 500® será o publicado pela Standard & Poor's®, com o código da Bloomberg 'SPX <INDEX>.

As 12 **Datas de Observação** *i* estão discriminadas na tabela seguinte:

<i>i</i> =	Datas de Observação	<i>i</i> =	Datas de Observação
1	29 de Junho de 2015	7	28 de Dezembro de 2016
2	28 de Setembro de 2015	8	27 de Março de 2017
3	29 de Dezembro de 2015	9	27 de Junho de 2017
4	29 de Março de 2016	10	27 de Setembro de 2017
5	27 de Junho de 2016	11	27 de Dezembro de 2017
6	27 de Setembro de 2016	12	24 de Abril de 2018

A TANB mínima será de, aproximadamente, 0,716%, e a TANB máxima será de, aproximadamente, 5,252%. Cenários de rentabilidade, simulação histórica da remuneração e informação adicional descritos no **ANEXO II**.

**Regime Fiscal**

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efectuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos da mesma categoria, tratando-se, neste caso, de rendimentos de capitais (Categoria E) objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento.

No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.

No caso de os juros serem obtidos por pessoas colectivas residentes em território nacional ou por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

<b>Regime Fiscal</b> (continuação)	<p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>No caso dos juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados ("contas-jumbo"), excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo (termos em que se aplicam as regras gerais), aplica-se a retenção na fonte à taxa de 35%, a título definitivo.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.</p> <p>A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'</p>
<b>Outras Condições</b>	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de remuneração e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.</p>
<b>Autoridade de Supervisão</b>	<p>Banco de Portugal.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet <a href="http://www.fgd.pt">http://www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária:</b>	<p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet <a href="http://www.santandertotta.pt">http://www.santandertotta.pt</a>.</p>

<b>Validade das condições</b>	<p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 4 de Maio de 2018.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 2 de Fevereiro de 2015 a 25 de Março de 2015.</p> <p>O montante máximo da emissão é de 50.000.000 USD.</p>
-------------------------------	--

12 de Janeiro de 2015

**Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados**

**1. Cabaz:**

Os dois Índices de Ações que constituem o Cabaz estão discriminados na tabela seguinte:

<i>j</i>	Índice <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Código <i>Reuters</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Moeda
1	FTSE 100 (Price Index)	UKX Index	.FTSE	www.ftse.com	GBP
2	S&P 500® (Price Index)	SPX Index	.SPX	www.standardandpoors.com	USD

*j=1*

O **FTSE 100** (Price Index) é um índice accionista do Reino Unido, composto por 100 empresas *blue chip* (empresas com grande liquidez, muito transaccionadas em bolsa) do Reino Unido, cotadas na London Stock Exchange (principal bolsa accionista de Londres) que apresentam a maior capitalização bolsista. O índice faz parte da UK FTSE Series e todos os seus constituintes são negociados no STES *trading* da London Stock Exchange. Os constituintes do FTSE 100 são ajustados com periodicidade trimestral (em Março, Junho, Setembro e Dezembro).

**Rendibilidade histórica** do **FTSE 100** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 9 de Janeiro de 2015: **-2,84%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 9 de Janeiro de 2015: **11,93%**

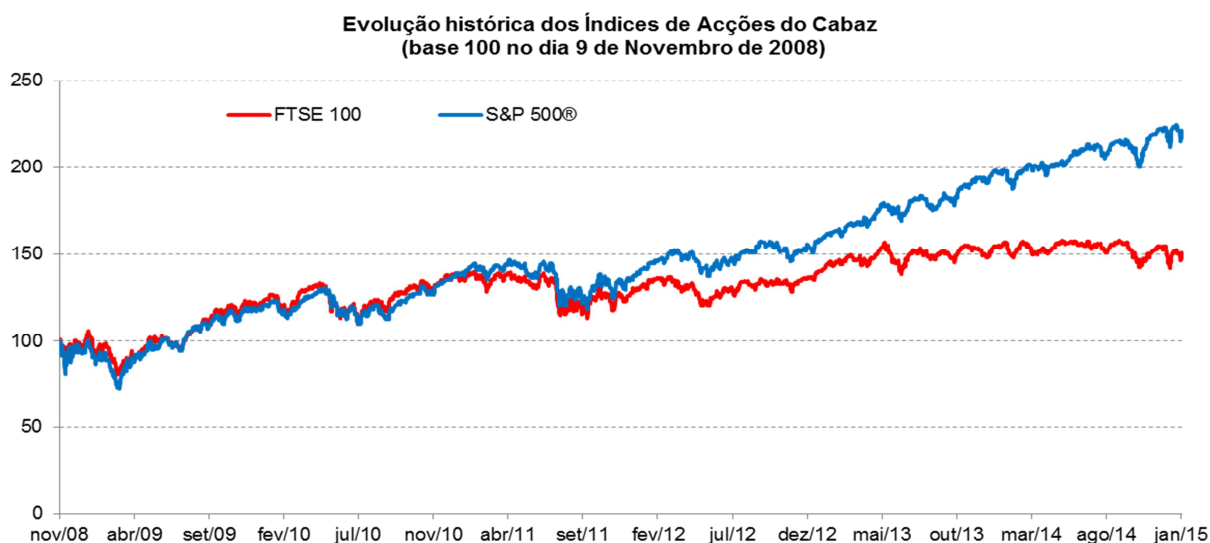
*j=2*

O **S&P 500®** (Price Index) é um índice accionista dos Estados Unidos da América, calculado com base numa amostra de 500 ações, seleccionadas do universo das ações de dois mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE) e National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ).

**Rendibilidade histórica** do **S&P 500®** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 9 de Janeiro de 2015: **11,24%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 9 de Janeiro de 2015: **11,82%**

2. A **evolução diária** passada conjunta dos dois Índices de Ações que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos seis anos e dois meses até ao dia 9 de Janeiro de 2015, considerando os valores de fecho ajustados (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores de fecho obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades diárias dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos valores de fecho ajustados recolhidos da Bloomberg:

	FTSE 100	S&P 500®
FTSE 100	1	0,56
S&P 500®	0,56	1

**Nota:** tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores de fecho ajustados diários obtidos da Bloomberg.

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.**

**Anexo II – Cenários de remuneração, simulação histórica de remuneração e informação adicional**

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de remuneração:

**Cenário #1:** A rentabilidade média do Cabaz é muito positiva.

Instrumentos ou Variáveis, Subjacentes ou Associados	Cabaz	
	FTSE 100	S&P 500®
Rendibilidade média	35,25%	31,20%
Rendibilidade média do Cabaz	33,23%	
50% x Rendibilidade média do Cabaz	16,61%	
Remuneração máxima do Depósito	16,50%	
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	16,50%	
TANB do Depósito	5,252%	

**Cenário #2:** A rentabilidade média do Cabaz é positiva.

Instrumentos ou Variáveis, Subjacentes ou Associados	Cabaz	
	FTSE 100	S&P 500®
Rendibilidade média	17,32%	21,44%
Rendibilidade média do Cabaz	19,38%	
50% x Rendibilidade média do Cabaz	9,69%	
Remuneração máxima do Depósito	16,50%	
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	9,69%	
TANB do Depósito	3,084%	

**Cenário #3:** A rentabilidade média do Cabaz é negativa.

Instrumentos ou Variáveis, Subjacentes ou Associados	Cabaz	
	FTSE 100	S&P 500®
Rendibilidade média	1,22%	-4,35%
Rendibilidade média do Cabaz	-1,57%	
50% x Rendibilidade média do Cabaz	-0,78%	
Remuneração mínima do Depósito	2,25%	
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	2,25%	
TANB do Depósito	0,716%	

**Os cenários acima descritos representam meras simulações, não constituindo qualquer garantia quanto à remuneração do Depósito.**

**Depósito Indexado "Depósito Reino Unido & EUA USD"**  
**Simulação da TANB com base em dados históricos**  
**(Depósitos vencidos entre 11 de Dezembro de 2011 e 8 de Janeiro de 2015)**

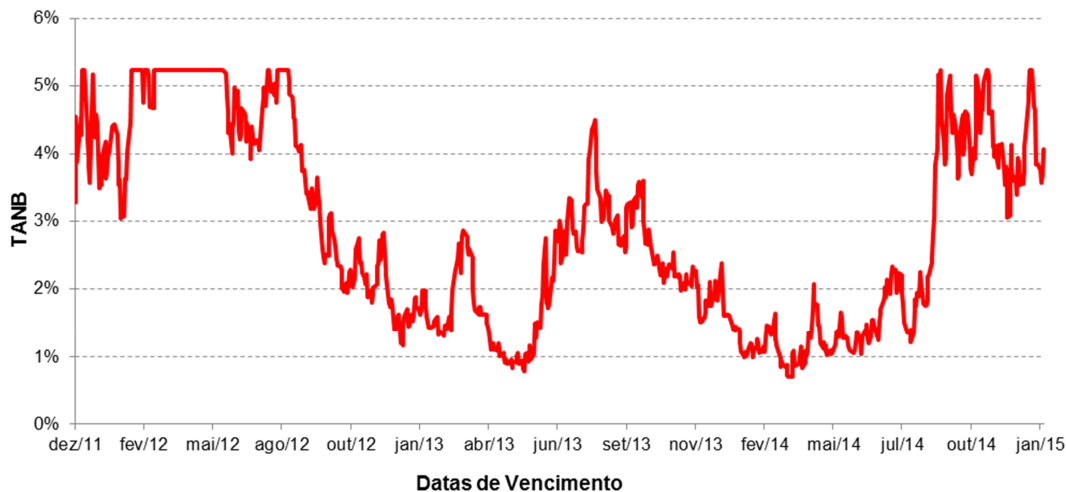


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 9 de Novembro de 2008 e o dia 8 de Dezembro de 2011 (última data de constituição possível para Depósito a 3 anos e um mês e que portanto terminaria a 8 de Janeiro de 2015), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
0,716%	0,37%
]0,716%; 2,50%]	49,07%
] 2,50%; 5,252%[	39,13%
5,252%	11,43%

**Nota:** gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas que compõem os Índices de Acções) obtidos da Bloomberg.

**A tabela e o gráfico anteriores representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.**

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos Índices de Acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice de Acções;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice de Acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice de Acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade do Agente Calculador, no caso do Índice de Acções ser modificado, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice de Acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja por impossibilidade de aquisição ou de alienação dos activos constituintes do Índice de Acções, ou qualquer outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

**Não existe capitalização de juros.**

**A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 4 de Maio de 2018.**

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos Índices que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para os dois Índices, em simultâneo.

Relativamente ao FTSE 100 e ao S&P 500®, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos seus constituintes e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do FTSE 100 (FTSE International Limited) e do S&P 500® (S&P Dow Jones Indices LLC) torne do conhecimento público o respectivo valor oficial de fecho .

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O **Depósito Reino Unido & EUA USD** não é de qualquer maneira patrocinado, participado, vendido ou promovido pela FTSE International Limited ("FTSE") ou por empresas do grupo London Stock Exchange ("LSEG") (conjuntamente formando as "Partes Licenciadoras") e nenhuma destas partes emite opinião, previsão, garantia ou representação expressa ou implícita acerca de: (i) os resultados a ser obtidos a partir do uso do **FTSE 100** (o "Índice") (em que o **Depósito Reino Unido & EUA USD** é baseado), (ii) o valor pelo qual o Índice é avaliado num dado momento num qualquer dia ou de forma genérica, e (iii) a adequabilidade do Índice para o objectivo a que está proposto em relação ao **Depósito Reino Unido & EUA USD**. Nenhuma das Partes Licenciadoras fez ou fará qualquer recomendação de investimento, ou recomendação em relação ao Índice ao **Banco Santander Totta S.A.** ou seus clientes. O Índice é calculado pela "FTSE" ou um agente seu. Nenhuma das Partes Licenciadoras deverá (a) ser responsável (tanto em termos de negligência como em qualquer outro caso) perante qualquer pessoa devido a qualquer erro no Índice ou (b) ter qualquer obrigação de avisar qualquer pessoa de qualquer erro nele constante.

Todos os direitos relacionados com o Índice pertencem à FTSE. A "FTSE®" é uma marca registada da LSEG e é usada pela FTSE sob licença.

O Índice **S&P 500®** é um produto da S&P Dow Jones Indices LLC ("SPDJI"), e foi licenciado para uso pelo **Banco Santander Totta SA**. Standard & Poor's® e S&P® são marcas registadas da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P"); Dow Jones® é marca registada da Dow Jones Trademark Holdings LLC ("Dow Jones"), e essas marcas registadas foram licenciadas para uso pela SPDJI e sublicenciadas para propósitos específicos do **Banco Santander Totta S.A.** O **Depósito Reino Unido & EUA USD** não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela SPDJI, Dow Jones, S&P, nem nenhuma das suas respectivas afiliadas (coletivamente, "S&P Dow Jones Indices"). A S&P Dow Jones Indices não faz nenhuma afirmação ou oferece garantia expressa ou implícita aos titulares do **Depósito Reino Unido & EUA USD** ou a qualquer membro do público relativa à conveniência de investir em títulos em geral ou no **Depósito Reino Unido & EUA USD** em especial, ou à capacidade do Índice **S&P 500®** de acompanhar o desempenho geral do mercado.

O único relacionamento da S&P Dow Jones Indices com o **Banco Santander Totta S.A.** em relação ao Índice **S&P 500®** é o licenciamento do Índice e de certas marcas registadas, marcas de serviço e/ou nomes comerciais da S&P Dow Jones Indices e/ou de seus licenciantes. O Índice **S&P 500®** é determinado, composto e calculado pela S&P Dow Jones Indices independentemente do **Banco Santander Totta SA** ou do **Depósito Reino Unido & EUA USD**. A S&P Dow Jones Indices não tem nenhuma obrigação de levar em consideração as necessidades do **Banco Santander Totta SA** ou dos titulares do **Depósito Reino Unido & EUA USD** para determinar, compor ou calcular o Índice **S&P 500®**. A S&P Dow Jones Indices não é responsável nem participou da determinação de preços, e do volume de **Depósito Reino Unido & EUA USD** ou da oportunidade de emitir ou vender o **Depósito Reino Unido & EUA USD** ou da determinação ou cálculo da equação pela qual o **Depósito Reino Unido & EUA USD** será convertido em dinheiro, entregue ou resgatado, conforme o caso. A S&P Dow Jones Indices não tem nenhuma obrigação ou responsabilidade pela administração, comercialização ou marketing do **Depósito Reino Unido & EUA USD**. Não há garantia de que os produtos de investimento baseados no Índice **S&P 500®** acompanharão corretamente o desempenho do índice ou oferecerão retornos positivos do investimento. A S&P Dow Jones Indices LLC não é uma empresa de consultoria de investimentos. A inclusão de um título no índice não constitui recomendação da S&P Dow Jones Indices para comprar, vender ou manter o referido título, nem é considerada como orientação de investimento. Não obstante o que foi expresso anteriormente, a CME Group Inc (Chicago Mercantile Exchange) e suas afiliadas podem, independentemente, emitir e/ou patrocinar produtos financeiros não relacionados com o **Depósito Reino Unido & EUA USD** atualmente sendo emitidos pelo **Banco Santander Totta SA** mas que podem ser semelhantes e concorrentes do **Depósito Reino Unido & EUA USD**. Além disso, a CME Group Inc. e suas afiliadas podem negociar produtos financeiros ligados ao desempenho do Índice **S&P 500®**.

A S&P DOW JONES INDICES NÃO GARANTE A ADEQUAÇÃO, CORREÇÃO, OPORTUNIDADE E/OU COMPLETUDE DO ÍNDICE **S&P 500®** OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS OU QUALQUER MENSAGEM, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, MENSAGENS ORAIS OU ESCRITAS (INCLUINDO MENSAGENS ELETRÓNICAS) COM RESPEITO AO MESMO. A S&P DOW JONES INDICES NÃO ESTÁ SUJEITA A DANOS E RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU ATRASOS. A S&P DOW JONES INDICES NÃO OFERECE GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, E EXPRESSAMENTE REJEITA TODAS AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO, OU USO OU RESULTADOS OBTIDOS PELO **BANCO SANTANDER TOTTA SA**, PELOS TITULARES DO **DEPÓSITO REINO UNIDO & EUA USD** OU POR QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE PELO USO DO ÍNDICE **S&P 500®** OU COM RELAÇÃO A QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. SEM LIMITAÇÃO DO QUE FOI EXPRESSO ANTERIORMENTE. EM NENHUM CASO, A S&P DOW JONES INDICES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU CONSEQUENTES, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, LUCROS CESSANTES, PREJUÍZOS COMERCIAIS, PERDA DE TEMPO OU FUNDO DE COMÉRCIO, MESMO QUE TENHA SIDO INFORMADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS POR CONTRATO, ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJECTIVA OU DE OUTRA QUALQUER FORMA. NÃO HÁ BENEFICIÁRIOS EXTERNOS DE CONTRATOS OU ARRANJOS ENTRE A S&P DOW JONES INDICES E O **BANCO SANTANDER TOTTA SA** ALÉM DOS LICENCIANTES DA S&P DOW JONES INDICES.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Reino Unido & EUA USD"

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Cliente  
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:  
(Assinatura / N<sup>o</sup>  
Empregado)